



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

RESPOSTAS AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES – EDITAL N.º 001/2024

CANDIDATO(A): 075 - CÁSSIA FELIPE DA SILVA

O item 5.2 do Edital n.º 001/2024 assim dispõe: *“Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, vencidos, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa.”*

Já o item 2.10 do referido Edital dispõe que *“A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.”*

Ademais, o item 4.5 determina *“Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.”*

Deste modo, o período recursal não se destina ao envio de novos documentos, razão pela qual mantém-se a decisão de indeferimento da inscrição.

CANDIDATO(A): 013 – SILMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA

O item 2.10 do Edital n.º 001/2024 dispõe que *“A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.”*

Deste modo, considerando que o candidato não entregou o documento descrito na alínea “d” - Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias) -, mantém-se a decisão de indeferimento da inscrição.

CANDIDATO(A): 090 – SUELI MARIA DA COSTA PORFIRO

O item 2.10 do Edital n.º 001/2024 dispõe que *“A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.”*

Deste modo, considerando que a candidata não entregou o documento descrito na alínea “a” - Currículo Padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado -, mantém-se a decisão de indeferimento da inscrição.

CANDIDATO(A): 064 – CÉLIA MOREIRA TEIXEIRA NASCIMENTO

O item 5.2 do Edital n.º 001/2024 assim dispõe: *“Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, vencidos, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa.”*



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Já o item 2.10 do referido Edital dispõe que “A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.”.

Ademais, o item 2.9 assim dispõe: “O candidato que não comprovar a escolaridade e/ou requisitos exigidos será considerado não habilitado e assim, terá sua inscrição indeferida.”

Deste modo, considerando que a candidata entregou o documento descrito na alínea “a” - Currículo Padronizado, sem assinatura, e não comprovou a escolaridade mínima exigida, mantém-se a decisão de indeferimento da inscrição.

CANDIDATO(A): 027 – MAURIZETE DOS SANTOS SILVA

O item 5.2 do Edital n.º 001/2024 assim dispõe: “Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, vencidos, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa.”

Já o item 2.10 do referido Edital dispõe que “A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.”.

Deste modo, considerando que o documento entregue como comprovante de residência está ilegível, mantém-se a decisão de indeferimento da inscrição.

CANDIDATO(A): 002 – DESIREE BUENO TIBÚRCIO

O item 5.2 do Edital n.º 001/2024 assim dispõe: “Não serão considerados os documentos rasurados, ilegíveis, danificados, vencidos, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou que apresentem outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa.”

Já o item 2.10 do referido Edital dispõe que “A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.”.

Deste modo, considerando que a candidata entregou o documento descrito na alínea “a” - Currículo Padronizado, sem assinatura, em desconformidade com as exigências do Edital, mantém-se a decisão de indeferimento da inscrição.

CANDIDATO(A): 001 – NATAN DANIEL VALENTIM

O item 2.10 do Edital n.º 001/2024 assim dispõe: “A documentação descrita no item 2.7 é de entrega obrigatória, sendo que a ausência de qualquer dos documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.”.

Ademais, o item 4.5 determina “Toda a documentação deverá ser entregue uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.”



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Deste modo, o período recursal não se destina ao envio de novos documentos, razão pela qual mantém-se a decisão de indeferimento da inscrição.

Muriaé, 08 de fevereiro de 2024.

CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

JOYCE DE MELLO SOUZA CAMPBELL
Membro da Comissão

DIEGO EMÍLIO DE ALMEIDA MOTTA
Membro da Comissão

CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

ROBSON JOSÉ DOS SANTOS
Membro da Comissão